

DECRETO N.º 215 de 02 de janeiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DE PADRE CARVALHO/MG.**

O Prefeito do Município de Padre Carvalho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de contenção dos gastos para racionalização das despesas inerentes às atividades de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

Considerando a necessidade de reservar período de trabalho para as atividades internas das repartições públicas municipais no início da gestão;

**DECRETA:**

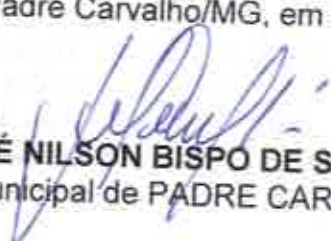
**Art. 1.º** - O expediente será exclusivamente interno, na Sede da Prefeitura Municipal de Padre Carvalho, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2017, em caráter excepcional, será em único turno, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados essenciais, como os inerentes ao funcionamento de postos de saúde, escolas municipais, coleta de lixo e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS continuarão a ser executados normalmente, na forma da Lei.

**Art. 2.º** - Os servidores públicos municipais exercentes de cargos de provimento efetivo deverão cumprir normalmente a carga horária inerente ao cargo ocupado, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos vigentes.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Padre Carvalho/MG, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ NILSON BISPO DE SÁ**  
Prefeito Municipal de PADRE CARVALHO

